



**TERMO DE APOIO Nº 01/2022
PROTOCOLO 18.922.270-0**

TERMO DE APOIO AO VIVEIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, designado pelo Decreto Estadual n.º 10.613 - 30 de março de 2022, O **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, situado na Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**, brasileiro, RG nº 6.395.115-3/PR, CPF nº 417. [REDACTED] e a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO**, doravante denominado APOIADOR, com sede Pato Branco/PR, situado no endereço Rodovia PR 493 nº 1911 Bairro Bom Retiro, CEP 85.503-390, inscrito no CNPJ sob o nº 05.528.196/0001-05, neste ato representado por seu Diretor de Operações **NÉDIO TONUS**, portador da carteira de identidade nº 6035577979 SSP/RS, CPF nº 438. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Apoio, nos termos da Portaria IAT nº 11, de 13 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apoio tem por objeto a doação de bens, insumos ou serviços ao **VIVEIRO FLORESTAL DE PATO BRANCO**, por meio da formalização deste Termo de Apoio, para a consecução de interesse público e recíproco, com a finalidade de promover a conservação, a recuperação e a melhoria dos viveiros estaduais, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Apoio terá prazo mínimo de seis meses e poderá ser prorrogado anualmente até o limite máximo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, mediante termo aditivo, por solicitação do(s) doador(es) devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo Instituto Água e Terra e mediante publicação de novo edital de chamamento, visando dar oportunidade para competição de terceiros interessados.

2.2. Na hipótese de prorrogação, o Plano de Trabalho, os objetos de doação estabelecidos poderão ser revistos, em comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo do Termo de Apoio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

3.1. O valor da doação será de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), a ser empregado na aquisição de bens, insumos e fornecimento de serviços, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I - Plano de Trabalho, deste Termo de Apoio.

3.2. Ao fim da vigência do Termo de Apoio, por qualquer motivo, as melhorias dele decorrentes integrarão o patrimônio público estadual, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e o apoiador efetuará a retirada das publicidades e dos elementos identificadores a que se refere a Portaria IAT nº 11, de 13/01/2022, no prazo de trinta dias, contados da data de encerramento da vigência do Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



4.1. O presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, por extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS AO APOIADOR

5.1. Das obrigações:

I - transferir ao Donatário a propriedade dos bens, insumos ou serviços indicados no Plano de Trabalho.

II - executar o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, com a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado;

III - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho;

IV - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo. Não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual quanto à inadimplência do APOIADOR em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; e

V - o apoiador deverá apresentar:

1. relatório trimestral com a descrição das doações realizadas; e

2. cronograma de execuções, com as despesas e as melhorias promovidas no Viveiro Florestal de Pato Branco.

5.2. Serão conferidos os seguintes benefícios ao APOIADOR, em caráter de incentivo e de reconhecimento pelas contribuições:

I - instalação de elementos identificadores do apoiador no viveiro apoiado ou no seu entorno, mediante autorização do Instituto Água e Terra;

II - inserção da identificação do apoiador nas sinalizações do viveiro apoiado;

III - uso nas publicidades próprias dos slogans “Uma empresa parceira” ou “Um parceiro” ou “Uma parceira” do viveiro apoiado ou da região em que o referido viveiro se localiza, acompanhado do logotipo oficial do Instituto Água e Terra; e

IV - uso do viveiro para atividades institucionais temporárias, nos termos do disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3, observado o disposto na Lei nº 9.985, de 2000, e no Plano de Manejo, caso o viveiro esteja localizado no interior de uma Unidade de Conservação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

6.1. Disponibilizar dados, estudos e projetos, desenvolvidos e em desenvolvimento, sob sua responsabilidade, necessários à efetivação do objeto do presente Termo.

6.2. Disponibilizar as infraestruturas do Instituto Água e Terra para apoio na operacionalização.

6.3. Apoiar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo, analisando os seus resultados e reflexos.

6.4. Coordenar e executar as atividades exclusivas de Estado como fiscalização, autorizações de pesquisa, entre outros.

6.5. Analisar relatórios técnicos e prestações trimestrais relativas ao cumprimento do plano de trabalho.



6.6. Aplicar as sanções previstas na legislação e proceder às ações administrativas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Apoio, confere ao IAT o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, em caso de descumprimento da obrigação; e
- b) a rescisão do Termo de Apoio.

§ 1º Na hipótese de rescisão do Termo de Apoio, as doações realizadas não serão ressarcidas, e, o APOIADOR pode perder o direito de assinar novo termo relativo ao O “Apoie um Viveiro” pelo prazo de 6 (seis) meses, nos seguintes casos:

- I - não cumprimento dos termos acordados;
- II - agir de má fé; e
- III - danificar ou destruir patrimônio público e ambiental.

§2º - Os fatos acima comprovados, conforme as leis que regem, tornam o apoiador passível de punição cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE APOIO

8.1. O presente Termo de Apoio poderá:

- 8.1.1. ser extinto por decurso de prazo;
- 8.1.2. revogado, a qualquer tempo, justificadamente, por razões de conveniência e oportunidade administrativa;
- 8.1.3. rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de:
 - I - descumprimento injustificado das cláusulas deste Termo;
 - II - irregularidade na execução dos valores doados;
 - III - violação da legislação aplicável;
 - IV - cometimento de falhas reiteradas na execução do Plano de Trabalho;
 - V - constatação de falsidade ou fraude nas informações e documentos apresentados;
 - VI - não atendimento às determinações decorrentes da fiscalização;
 - VII - paralisação da execução do cronograma fixado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO

9.1 A execução do objeto será acompanhada pelo Instituto Água e Terra por meio de ações de monitoramento e avaliação, vistorias e relatório trimestral encaminhado pelo APOIADOR, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Os bens, insumos ou serviços e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo APOIADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o Instituto Água e Terra livre de quaisquer ônus ou encargos.



10.2. O APOIADOR declara ser proprietário dos) bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

10.3. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do APOIADOR.

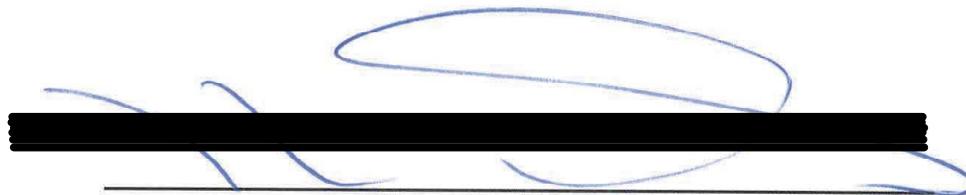
10.4. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

10.5. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Apoio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba - PR.

Curitiba, 01 de junho de 2022.



EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo



JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra



NÉDIO TONUS

Cooperativa Agropecuária Tradição



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO



TESTEMUNHAS:

RAFAEL ANDREGHETTO

Diretor do Patrimônio Natural do IAT

FLÁVIA NATÁLIA OSTAPIV

Chefe Regional do IAT / Pato Branco

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Termo de Apoio nº01/2022)

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente		CNPJ	
INSTITUTO ÁGUA E TERRA		68.596.162/0001-78	
Endereço:			
Rua Engenheiros Rebouças 1206 Bairro Rebouças			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Curitiba	PR	80.215-100	3213-3700
Site		E-mail	
http://www.iat.pr.gov.br/		paranamaiverde@iat.pr.gov.br	
Responsável legal		Cargo/Função	
José Volnei Bisognin		Diretor- Presidente	
CPF		RG/Órgão exp.	
417. [REDACTED]		6. [REDACTED] PR	
Endereço			
Rua Engenheiros Rebouças 1206 Bairro Rebouças			
Cidade	UF	CEP	Telefones
Curitiba	PR	80.215-100	

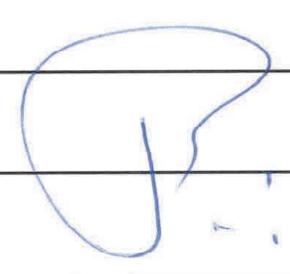
Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



E-mail
volneib@iat.pr.gov.br

2. APOIADOR

Razão social			
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO			
CNPJ	Inscrição Estadual		
05.528.196/0001-05	90.275.878-09		
Endereço			
ROD.PR 493 Nº 1911 BAIRRO BOM RETIRO			
Cidade	UF	CEP	Telefones
PATO BRANCO	PR	85.503-390	46 3220-2000
Site	E-mail		
coopertradicao.com.br	andressa@coopertradicao.com.br		
Responsável legal	Cargo/Função		
NEDIO TONUS	DIRETOR DE OPERAÇÕES		
CPF	RG.		
438.██████████	60██████████SSP/RS		
Endereço			
ROD.PR 493 Nº 1911 BAIRRO BOM RETIRO			
Cidade	UF	CEP	Telefones



Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



Pato Branco	PR	85.503-390	46 3220-2000
E-mail			
andressa@coopertradicao.com.br			

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Título da proposta	
Apoio ao Viveiro de Muda Pato Branco	
Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
Junho/2022	Dezembro/2022
Identificação do objeto	
Cobertura da estufa agrícola de mudas de árvores nativas. Ampliação e reforma de casa existente para um local de ações educacionais.	
Justificativa da proposição	
Aumento de produção de mudas de árvores nativas. Criação de um espaço voltado a educação ambiental	
Resultados esperados	
Aumento da produção de mudas de árvores nativas. Desenvolvimento de ações ambientais educacionais.	

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESENVOLVIMENTO

Atividade	Objetivo do Ação Apoie Um Viveiro	Metas	Ações	Indicadores	Prazos



1.1	Apoiar a produção de mudas de árvores nativas.	Ampliar a produção de mudas de árvores nativas.	Realizar a cobertura da estufa agrícola.	Aumento de produção e qualidade das mudas de árvores.	Junho a Julho de 2022
1.2	Revitalização de espaço para atividades de educação ambiental.	Contribuir com ações educativas ambientais	Ampliação e reforma de casa existente para um local de ações educacionais.	N/A	De junho à Dezembro de 2022

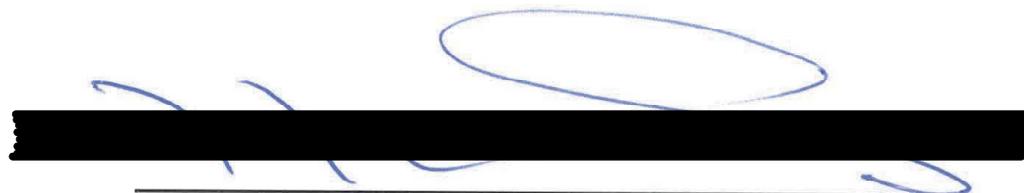
5. LISTA DE BENS, INSUMOS E/OU SERVIÇOS A SEREM DOADOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO
97,5 m ²	Reforma de 97,5m ² de casa já existe para adequação de espaço de educação ambiental.	R\$ 90.000,00
41,10m ²	Ampliação da edificação para local de palestras	R\$115.000,00
324m ²	Cobertura de estufa de produção de mudas	R\$5.200,00
TOTAL		210.000,00

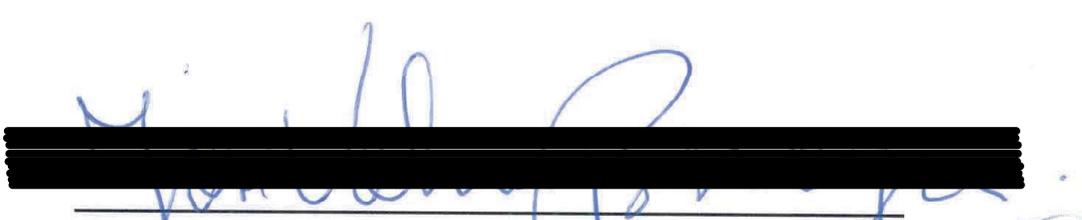


6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	2022		2023	
	1ºsem.	2ºsem.	1ºsem.	2ºsem.
Cobertura de estufa de produção de mudas	Junho 2022	Julho 2022		
Reforma de 97,5m ² de casa já existe para adequação de espaço de educação ambiental	Junho 2022	Dezembro 2022		
Ampliação da edificação para local de palestras	Junho 2022	Dezembro 2022		


EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo


JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO



[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]
NÉDIO TONUS
[Redacted]
Cooperativa Agropecuária Tradição
[Redacted]

TESTEMUNHAS:

[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]

RAFAEL ANDREGHETTO
Diretor do Patrimônio Natural do IAT

[Redacted]
[Redacted]

FLÁVIA NATÁLIA OSTAPIV
Chefe Regional do IAT / Pato Branco

[Redacted] [Redacted]

LM nº 15/2022 - AZK-

Pato Branco-PR, 03 de Abril de 2022.

A

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

DIRETOR PRESIDENTE: JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Prezado Senhor:

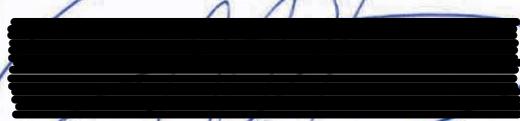
Ref. Projeto de Reforma e Ampliação de Edificações junto ao Viveiro do IAT Pato Branco.

A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.528.196/0001-05, com endereço sito a Via do Conhecimento nº 1911 km 02, município de Pato Branco, estado do Paraná, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar a proposta do projeto de reforma e ampliação da edificação destinada a ações de educação ambiental e reforma da cobertura da estuda, junto ao Viveiro do IAT Pato Branco. Tal projeto se enquadra no programa Apoie um Viveiro do IAT-PT.

Segue em anexo o projeto para as aprovações bem como liberações para a execução do mesmo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente


COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO
Nedio Tonus
Diretor de Operações

UMA PARCERIA:



+



INSTITUTO
AGUA E TERRA

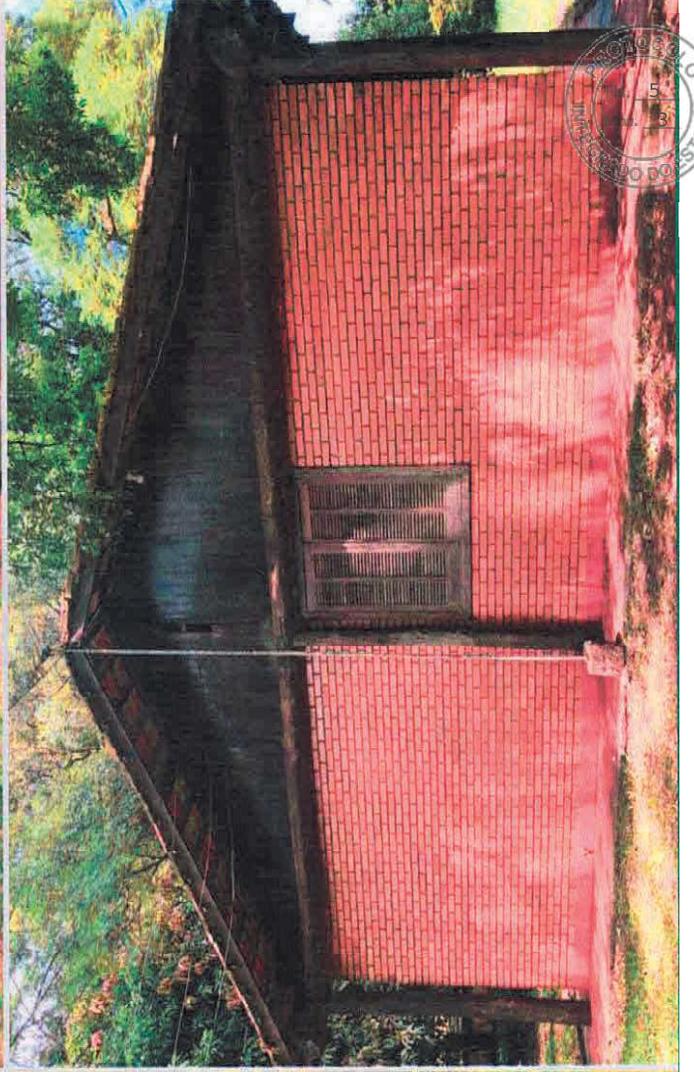
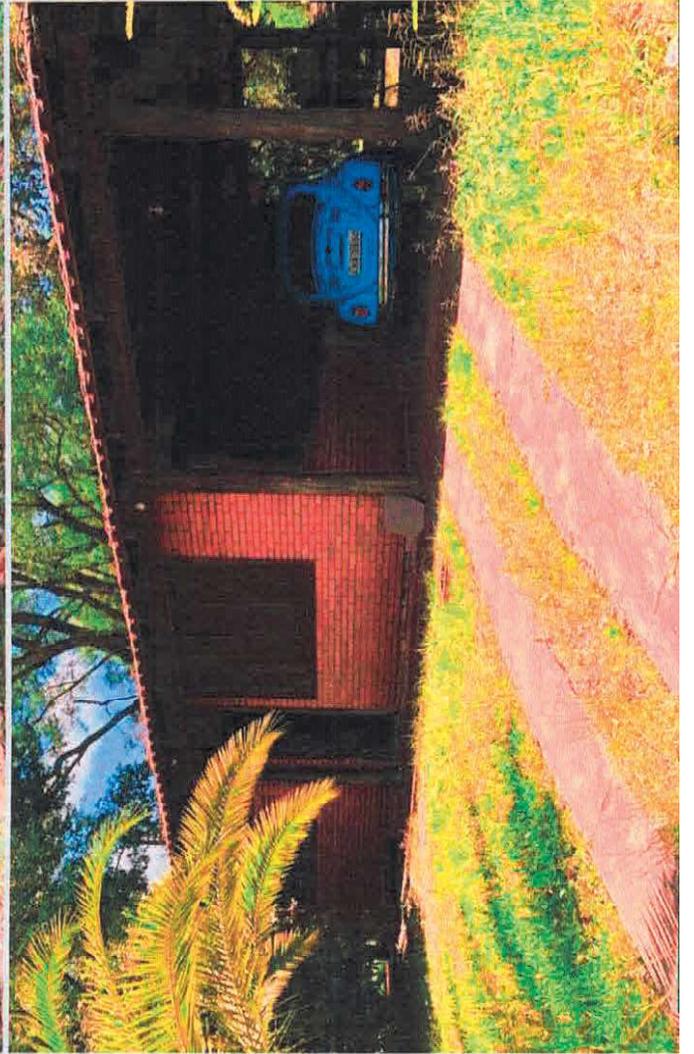
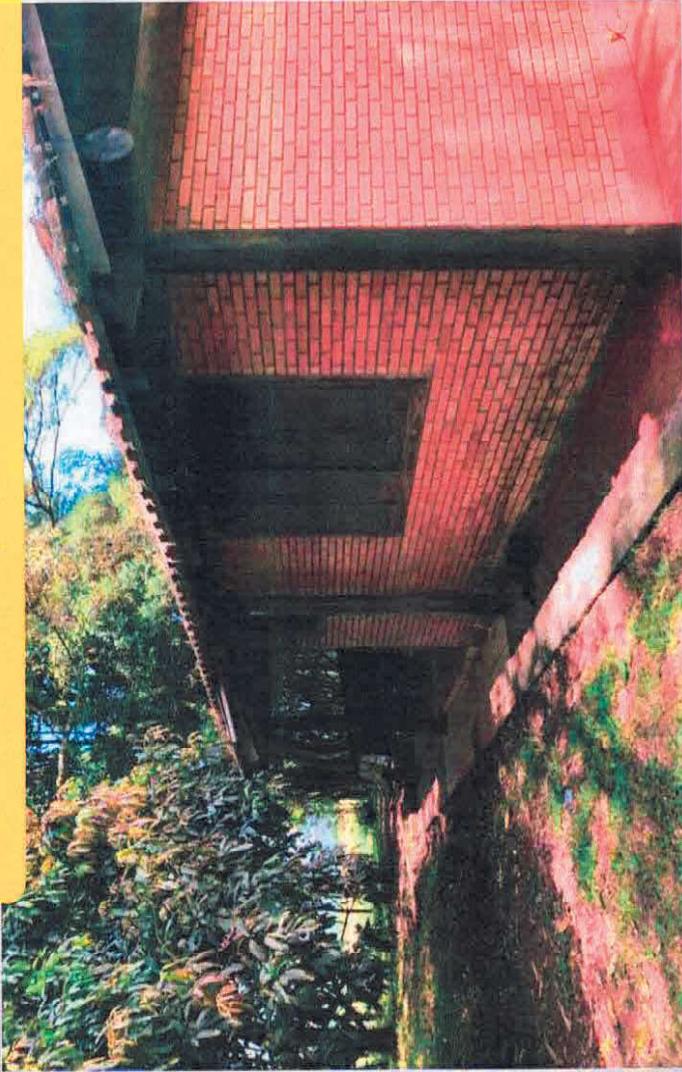
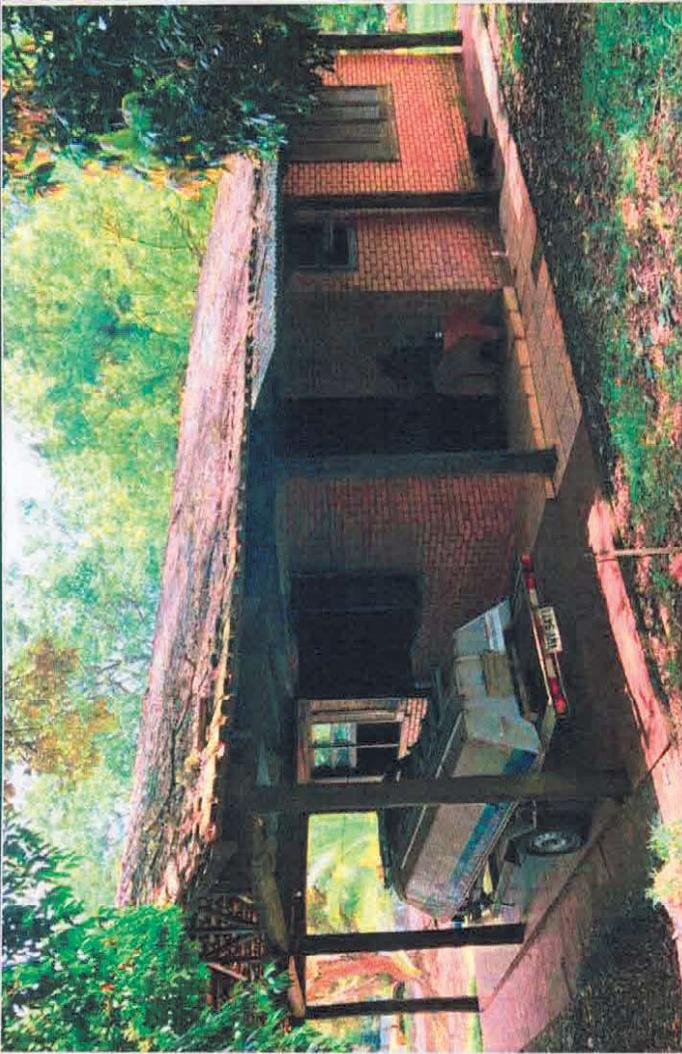
PROJETO APOIE UM VIVEIRO



EXISTENTE

COOPERTRADIÇÃO

INSTITUTO
AGUA E TERRA

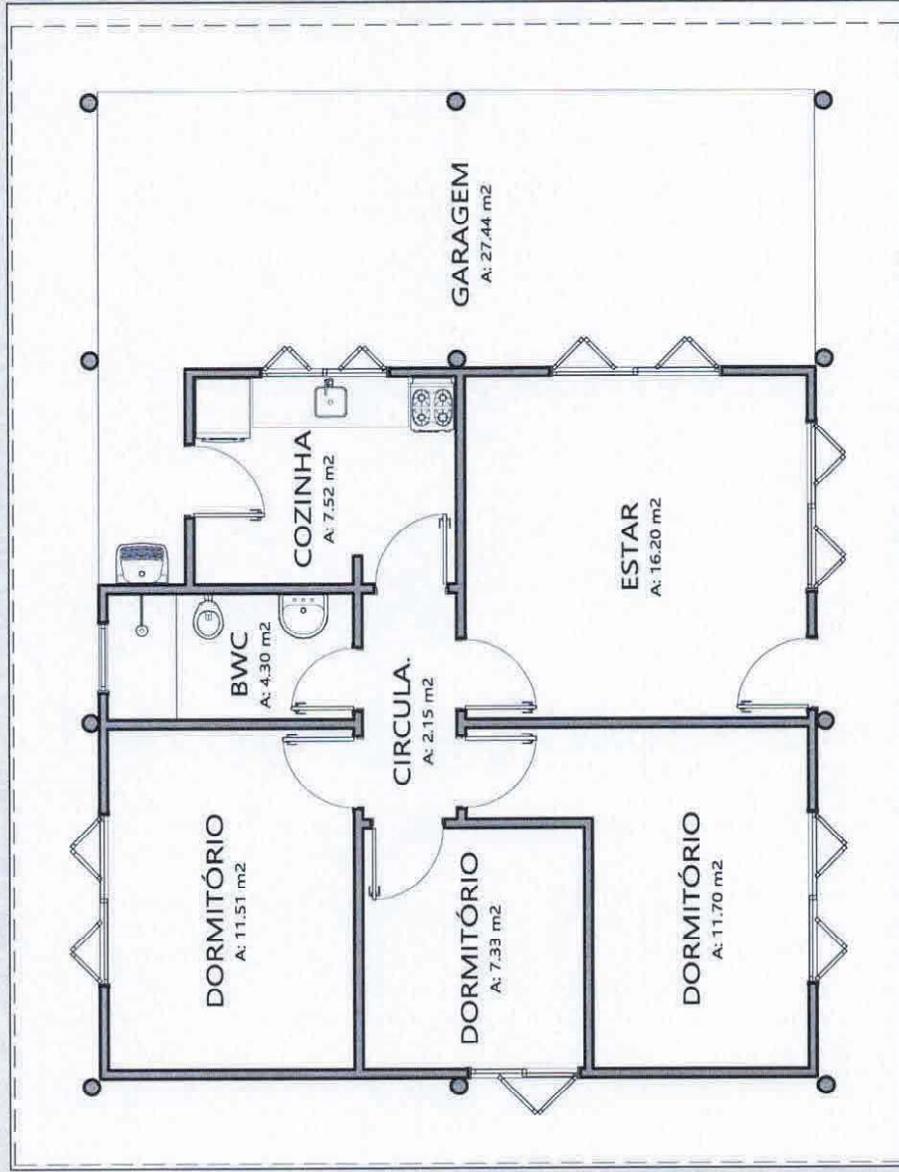


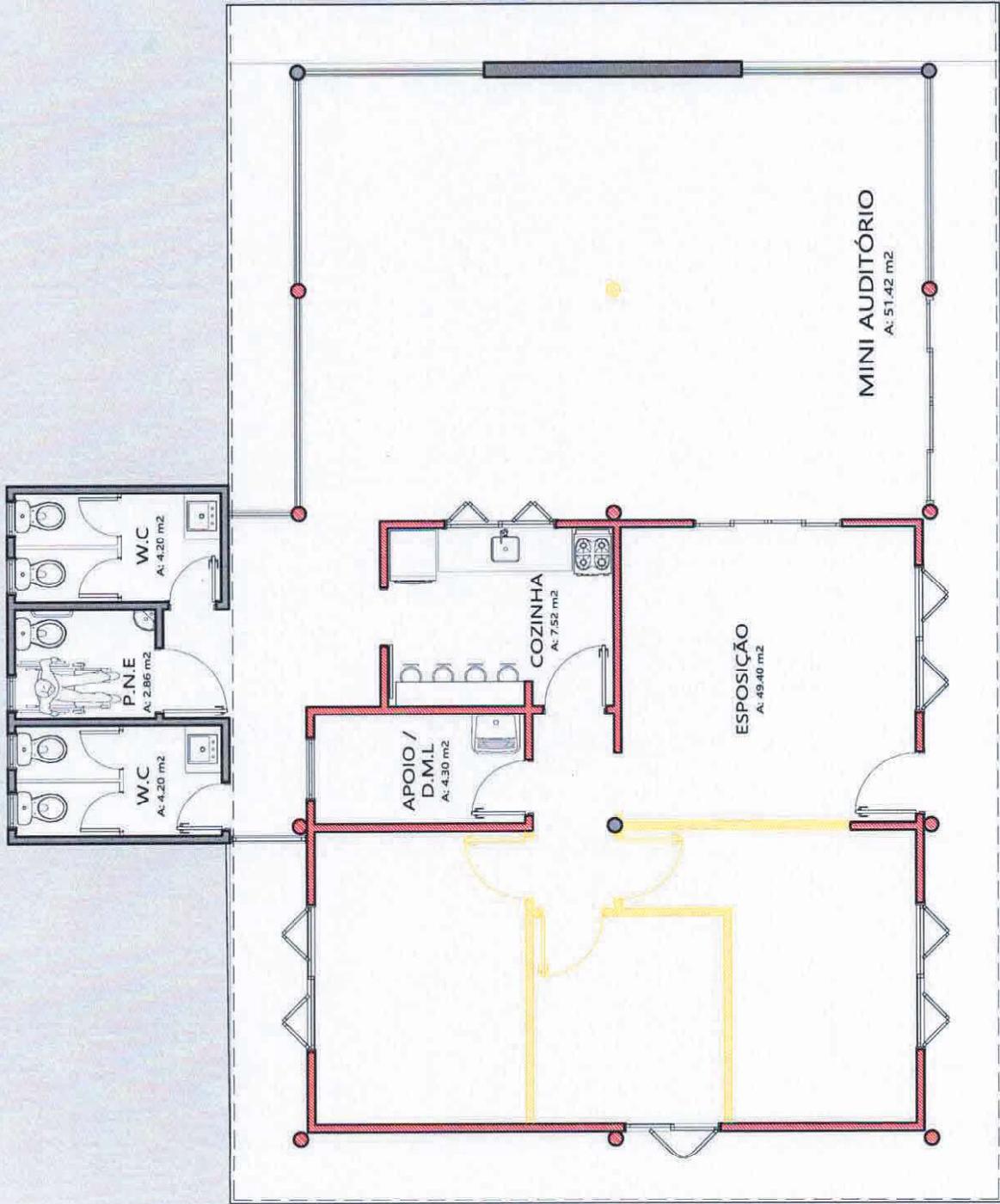
Inserido ao protocolo 18.922.270-0 por: Graciele Fernanda Peretti em: 03/05/2022 11:02.

PLANTA BAIXA EXISTENTE

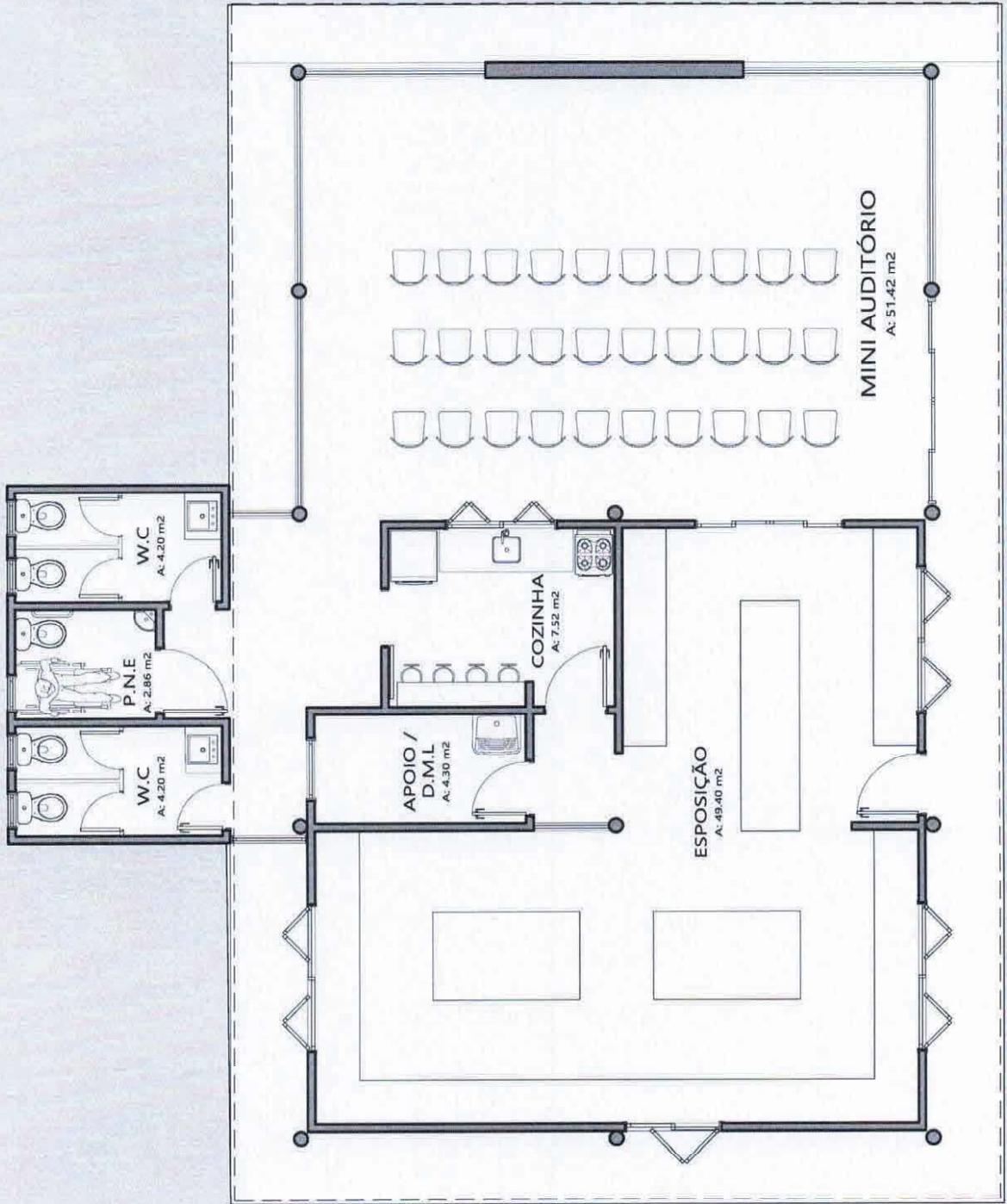


INSTITUTO
AGUA E TERRA

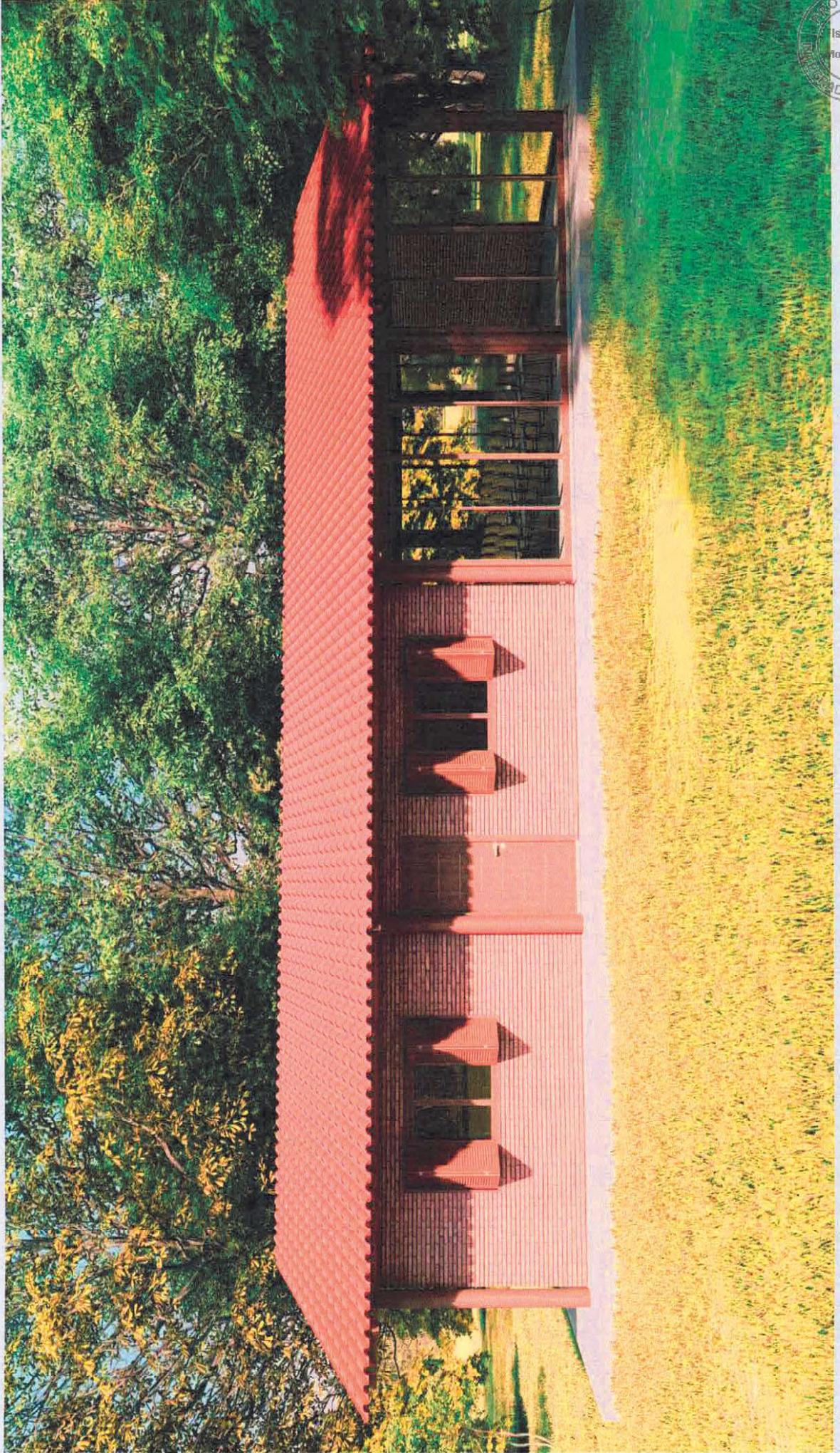




EXISTENTE: 97,50 M²
AMPLIAÇÃO: 41,10 M²
TOTAL: 138,60 M²













Revitalização da cobertura da Estufa:

